



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20162873**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 01.613.321/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JACQUELINE MOURA, Secretária Municipal de Educação, residente na Rua Jorge Amado, 27, portador do CPF nº 778.710.651-49 e do outro lado EDITORA E DISTRIBUIDORA CULTURAL BRASIL - LTDA - EPP, CNPJ 03.273.204/0001-94, com sede na RUA ANTONIO BARRETO N1271, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66060-020, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). MILTON FREIRE DE SOUZA NETO, residente na RUA OSVALDO CRUZ APTO 53 N 1301, Campina, Belém-PA, portador do(a) CPF 661.764.502-25, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Aquisição de livros para o ano letivo de 2017 destinados á educação infantil e pré-escola com ênfase para autores e temáticas regionais, viabilizando a implantação do projeto de leitura para os alunos das Escolas Públicas do município de Canaã dos Carajás - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054290	COLEÇÃO AVENTURAS COM OS BICHINHOS DA AMAZÔNIA (5 VOLUMES) COLEÇÃO AVENTURAS COM OS BICHINHOS DA AMAZÔNIA (5 VOLUMES)A PREGUIÇA CIÇA E SEUS AMIGOS, O JABUTI TITO E SEUS AMIGOS, A BORBOLETA BIBI E SEUS AMIGOS, A ONÇA OFÉLIA E SEUS AMIGOS, GAVIÃO REAL GABIEL E SEUS AMIGOS	UNIDADE	1.000,00	160,000	160.000,00
054291	COLEÇÃO FOFURA DA VOVÓ:LIVROS PARA LER, OUVIR E COLORIR. RIR. COLEÇÃO FOFURA DA VOVÓ:LIVROS PARA LER, OUVIR E COLORIR. Contendo 15 volumes: "O Sorriso de Gigi", "Receitas da Vovó", "Minha Escola", "Amigos de Estimação", "Pipos e Chupetas", "Rebeca Sapeca", "Meu Livro", "Mamãe vai voltar", "Dona Aranha", O Patinho Binho, Toninho... Toninho..., Viví é muito esperta, Foi Papai do Céu, Cantoria e Passarinhos.	UNIDADE	1.000,00	270,000	270.000,00
054292	COLEÇÃO CASIMIRO DE ABREU PARA CRIANÇAS ( 3 VOLUMES) COLEÇÃO CASIMIRO DE ABREU PARA CRIANÇAS(3 VOLUMES)  CANÇÃO DO EXÍLIO MEUS OITO ANOS INFÂNCIA	UNIDADE	1.000,00	96,000	96.000,00
054293	COLEÇÃO GONÇALVES DIAS PARA CRIANÇAS ( 3 VOLUMES) COLEÇÃO GONÇALVES DIAS PARA CRIANÇAS (3 VOLUMES)  CANÇÃO DO TAMOIO CANTO DO GUERREIRO MARABÁ	UNIDADE	1.000,00	96,000	96.000,00
054294	COLEÇÃO OLAVO BILAC PARA CRIANÇAS (3 VOLUMES) COLEÇÃO OLAVO BILAC PARA CRIANÇAS (3 VOLUMES) AS ESTAÇÕES OS MESES DO ANO QUATRO FÁBULAS DE ESOPO	UNIDADE	1.000,00	96,000	96.000,00
054295	VAMOS COMEMORAR VAMOS COMEMORAR! Acompanha Manual do Educador, correspondente a 30 exemplares do Livro do Aluno.	UNIDADE	1.000,00	79,000	79.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



054296	VAMOS RESPEITAR VAMOS RESPEITAR! Acompanha Manual do Educador, correspondente a 30 exemplares do Livro do Aluno.	UNIDADE	1.000,00	79,000	79.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	876.000,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor



Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Dezembro de 2016 extinguindo-se em 31 de Janeiro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1527.123651334.2.149 Manter a educação infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 876.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. Fonte de Recurso 010000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 29 de Dezembro de 2016

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24  
**CONTRATANTE**

**EDITORA E DISTRIBUIDORA CULTURAL BRASIL - LTDA - EPP**  
CNPJ 03.273.204/0001-94  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_